



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 218/2022.**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento de 2022 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

Órgão:	05– Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Projeto Atividade:	15.452.1502.2049 – Manut. Dos Serviços de Utilidade Pública		
Modalidade de Aplicação:	3390000000 – Aplicações Diretas		
Fonte:	1100	R\$	300.000,00

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos do ordinários no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 07 de Junho de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
**Prefeito Municipal**